



LEI Nº 4.671 DE 28 DE Abril DE 2023.

Projeto de Lei nº 049/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 4.448.627,57 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta e sete centavos)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 e por anulação total e/ou parcial, apurados nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos próprios do município, 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos e 1.550.0000000 - transferência do salário educação, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2420 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 780.000,00
Fonte - 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

2421 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 600.000,00

Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2417 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.800.000,00

Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2418 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE- ENSINO INFANTIL - PRE
ESCOLA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 500.000,00

Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2419 - MANUT. E DESENV. ENSINO. MDE- ENSINO INFANTIL -
CRECHE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 500.000,00

Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO



361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2416 - MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. -
ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 118.627,57
Fonte - 1.550.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2416 - MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. -
ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 150.000,00
Fonte - 1.550.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos próprios do município, 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64. (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 268.627,57 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta e sete centavos), na fonte de recursos 1.550.0000000 - transferência do salário educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

2300 - MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. EDUC.
INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 118.627,57

Fonte - 1.550.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2300 - MANUT. DESENV. ENS. MDE - PROG. SALÁRIO EDUC. EDUC.
INFANTIL - CRECHES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 150.000,00

Fonte - 1.550.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de
Abrel de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021
2247510